PREGÃO ELETRÔNICO

81/2026

CONTRATANTE

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA LICITAÇÃO

R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Data e horário para envio das propostas: da data de publicação deste Edital até as 09:00 do dia 07/12/2026. (Horário de Brasília - DF).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília - DF), no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS EM TODOS OS ITENS (ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006).

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO...7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO....13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....17
11. DOS RECURSOS 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....22

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

(Processo Administrativo nº 148/2026)

Torna-se público que a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 5 (cinco) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições de participação aplicáveis a cada item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços. As regras referentes ao órgão gerenciador, aos fornecedores registrados, à formação do cadastro de reserva e às eventuais adesões constam deste Edital e da Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.2. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, em razão da natureza consorcial da ACISPES e da possibilidade de os entes consorciados aproveitarem os preços registrados, conforme justificativa constante do item 10 do Estudo Técnico Preliminar mediante prévia consulta e aceitação da ACISPES e do fornecedor, demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços observará o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantagem do preço registrado e anuência do fornecedor, não sendo restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, prosseguindo o fornecimento exclusivamente sobre o saldo remanescente de cada item, conforme tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

2.4. Os preços registrados e os contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026, após o qual poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.3 deste Edital.

2.6. As quantidades indicadas no Termo de Referência são as máximas que poderão ser adquiridas durante a vigência da Ata, não estando a ACISPES obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.7. O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que demonstrarem aptidão à execução do objeto, conforme preenchimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como e econômico-financeira, além de efetuarem o lançamento das certidões e participarem da sessão de lances pelo sistema https://ammlicita.org.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os cinco itens possuem valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00. A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo nenhuma das hipóteses do art. 49 da mesma Lei, conforme decisão constante do item 16 do Estudo Técnico Preliminar e do item 1.9 do Termo de Referência.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13.1. Essa exigência será verificada apenas do licitante vencedor e para fins de definição de lista de colocação, bem como que em casos de dúvida a administração pública poderá empreender diligências durante a licitação visando ao esclarecimento de fatos.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

3.14. Será admitida a participação de consórcio de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que integralmente formado por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, em razão da exclusividade prevista no item 3.5, vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou de forma isolada.

3.15. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, apresentando a documentação de habilitação jurídica prevista no Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário de cada item cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a saber, 09:00 do dia 07 de dezembro de 2026.

4.2. Não haverá inversão de fases: os documentos de habilitação serão analisados após o julgamento das propostas, nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

5.1.2. *VALOR TOTAL DO ITEM;*

5.1.3. Marca;

5.1.4. *Fabricante;*

5.1.5. *Modelo ou referencia, quando aplicável.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá cotar o quantitativo máximo previsto para o item, conforme definido no Termo de Referência, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos valores unitários máximos fixados no item 1.1 do Termo de Referência, que constituem critério de aceitabilidade das propostas;

5.7.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento.).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras seguintes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.16. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Não se aplica o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que todos os itens são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

6.24. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço unitário máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. Para o item 2, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e no prazo previsto no subitem 6.25.4, o comprovante de regularização do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente na data da apresentação, e a ficha técnica ou o rótulo com indicação de uso, diluição e tempo de contato, sob pena de não aceitação da proposta, nos

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

termos do item 8.30 do Termo de Referência, do art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Para bens e serviços em geral, eventual indício de inexequibilidade será apurado mediante diligência, oportunizando ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverá ser lançada no sistema “AMM Licita” em formato “pdf”.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, admitida nos termos do item 3.14, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, quando previsto e admitido neste Edital e desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apresentação de documentos específicos não abrangidos pelo cadastro.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do lançamento de certidões informações no sistema https://ammlicita.org.br/, nos documentos por ele abrangidos, devendo tais estarem em formato “PDF”.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, relativos aos documentos lançados no sistema “AMM Licita”, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/)para apuração da exigência dos documentos exigidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.25.4.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o momento e o procedimento previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas hipóteses de não assinatura da Ata pelo vencedor ou de cancelamento do registro, observada a ordem de classificação e a Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://ammlicita.org.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do(s) item(ns) em que o licitante tenha participado ou que lhe tenha(m) sido adjudicado(s), recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% da base de cálculo prevista no item 12.4.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% da base de cálculo prevista no item 12.4.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/) no campo próprio para tanto.*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre este Edital e o Termo de Referência quanto à descrição técnica do objeto, aos quantitativos, aos locais e aos prazos de entrega, prevalecerão as disposições do Termo de Referência; nas demais hipóteses, prevalecerão as disposições deste Edital, cabendo à Administração prestar os esclarecimentos necessários antes da apresentação das propostas.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço no sistema "AMM Licita" (https://ammlicita.org.br/).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Juiz de Fora/MG, 23 de novembro de 2026.

Geisiane Rocha Barbosa
Agente de Contratação
Fase Externa

Assinado por 1 pessoa: GEISIANE ROCHA BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B e informe o código EBDC-9500-4A87-884B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EBDC-9500-4A87-884B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEISIANE ROCHA BARBOSA (CPF 119.XXX.XXX-83) em 23/11/2026 10:57:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/EBDC-9500-4A87-884B

Proc. Licitatório 11- 148/2026

De: Wagner A. - LIC-FI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/11/2026 às 09:59:34

Setores envolvidos:

PRES, ASSJ-PRES, DIR-AD, DEP-LIC, DEP-CON, DEP-MAN, LIC-FI, DEP-ZEL

Aquisição de material de limpeza e higiene

Envio os documentos de ETP e TR corrigidos para análise e assinatura.

_

Wagner Guardiano Abreu
Agente de contratação

Anexos:
03_TR_MINUTA.pdf
ETP_ANEXOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Processo n° 148/2026

Ref: Aquisição de material de limpeza e higiene.

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.400

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

(Processo Administrativo n°148/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza e higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº item	Código SIPLAN	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	2257578	Detergente B-725 DAT azul, 5 litros. Composição informada: alquilbenzeno linear sulfonato de sódio, preservante, tensoativo aniônico, alcalinizante, corante amarelo ácido CL45.350, sequestrante e água. Diluição indicada de 3% a 5% (300 a 500 ml para completar com água até 10 litros). A embalagem deverá indicar fabricação e validade.	Unidade	15	R$ 112,49	R$ 1.687,35
002	2260712	Detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; composição descrita no SIPLAN à base de cloreto de didecildimetilamônio e aminopropil dodecilpropano diamina; alegações bactericida, fungicida e virucida conforme especificação; sem perfume e sem álcool; não corrosivo; pH neutro; compatível com polímeros e metais; galão de 5.000 ml.	Unidade	5	R$ 844,83	R$ 4.224,15
003	979602674	Detergente líquido com amoníaco, galão de 5 litros. Composição informada: ácido dodecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, opacificante, sequestrantes, mantenedor de espuma, espessante, solvente, veículo e 1,2-benzoisotiazolina (BIT). Limpador concentrado para limpeza pesada de superfícies laváveis e remoção de óleo, gordura e sujidades aderidas. Validade mínima indicada na descrição: 12 meses.	Galão	200	R$ 82,00	R$ 16.400,00
004	2263234	Rodo de alumínio de 40 cm com EVA e rosca reforçada; cabo de aproximadamente 1,34 m; suporte de alumínio para fixação do cabo; refil de borracha substituível; base e cabo em	Unidade	50	R$ 41,59	R$ 2.079,50

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

Nº item	Código SIPLAN	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		alumínio, conforme descrição do mapa de cotação.				
005	2260287	Rodo de alumínio de 60 cm com EVA e rosca reforçada; largura de 60 cm; cabo indicado no mapa de cotação com aproximadamente 1,34 m; base e cabo em alumínio e refil de borracha, conforme descrição do SIPLAN.	Unidade	50	R$ 45,58	R$ 2.279,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 15/2025.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A vigência deverá ser compatibilizada com o cronograma de fornecimento e com a natureza da obrigação, sem prorrogação automática de quantitativos ou de fornecimento além do que estiver formalmente contratado.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e comprovação da vantajosidade do preço registrado. Na hipótese de prorrogação, não serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, prosseguindo o fornecimento exclusivamente sobre o saldo remanescente de cada item, permanecendo vedados acréscimos aos quantitativos fixados, conforme tese fixada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

1.6. As quantidades indicadas na tabela do item 1.1 são as máximas que poderão ser adquiridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a ACISPES obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021. Os valores unitários da tabela constituem os preços máximos aceitáveis para cada item.

1.7. A ACISPES é o único órgão contratante, sendo dispensável a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, em razão da natureza consorcial da ACISPES e da possibilidade de os entes consorciados aproveitarem os preços registrados para os mesmos insumos, mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 86, §2º,

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

da Lei nº 14.133/2021. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A participação no certame é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas em todos os itens, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da ACISPES para o exercício de 2026, item 98.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratada deverá observar, no que couber à natureza dos produtos, critérios de sustentabilidade relativos à composição, embalagem, transporte, armazenamento, uso racional, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada das embalagens. Os produtos químicos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, identificadas e acompanhadas das orientações de uso, diluição, armazenamento e precauções do fabricante. Não serão exigidas certificações ambientais sem previsão normativa ou justificativa técnica pertinente.

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, sem prejuízo da aquisição, pela contratada, dos insumos e produtos necessários à fabricação ou comercialização dos bens, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum e o valor da contratação, a entrega de bens de consumo e a possibilidade de mitigação dos riscos por meio da fiscalização, do recebimento, da recusa e da substituição dos produtos. A decisão deverá estar expressamente justificada no ETP.artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento emitida formalmente pela ACISPES, na qual deverão constar, no mínimo, os itens, as quantidades solicitadas, o local de entrega, o prazo aplicável e a identificação do responsável pelo recebimento. A ordem deverá respeitar os quantitativos máximos contratados e os preços adjudicados.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, conforme indicado em cada Ordem de Fornecimento, em dias úteis e no horário de expediente da unidade.

5.3. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, que deverá confirmar o recebimento da ordem em até 2 (dois) dias úteis.

5.4. Os produtos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais, íntegros e próprios para comercialização, vedados produtos usados, recondicionados, adulterados, fracionados ou com embalagem violada, salvo se a própria especificação admitir expressamente condição diversa, o que não se aplica aos itens desta contratação.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagens adequadas e protegidos contra vazamento, umidade, calor excessivo, impacto, contaminação ou qualquer condição que comprometa sua integridade, qualidade ou segurança.

5.6. Deverão acompanhar os produtos os rótulos, instruções de uso, informações de diluição, precauções, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, bem como fichas técnicas e documentos sanitários quando exigíveis pela legislação aplicável ao produto.

5.6.1. Os produtos dos itens 1, 2 e 3 deverão ser entregues com prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, contado da data da entrega, sob pena de recusa.

5.7. Não se prevê montagem, instalação, configuração ou treinamento para os itens desta contratação. Caso algum desses serviços venha a ser considerado necessário, deverá ser previamente justificado e descrito de forma expressa no ETP e neste Termo de Referência, antes da publicação.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

5.8. Todas as despesas de embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à entrega no local indicado na Ordem de Fornecimento correrão por conta da contratada, sem repasse adicional à ACISPES.

5.9. A contratada deverá comunicar previamente à ACISPES a data prevista para entrega, possibilitando o acompanhamento e a conferência pelo setor responsável.

5.10. No ato da entrega, o responsável designado conferirá, no mínimo, a correspondência entre a Ordem de Fornecimento e a nota fiscal, os códigos e descrições dos itens, as quantidades, as unidades, as embalagens, a identificação do fabricante, o lote, as datas de fabricação e validade, as instruções de uso e a documentação sanitária exigível.

5.11. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos com divergência de marca/modelo quando houver especificação vinculante legalmente justificada, composição, concentração, volume, unidade, quantidade ou característica exigida; embalagens violadas, vazamentos, rótulos ilegíveis, validade inferior à exigida, ausência de identificação ou documentação sanitária obrigatória, bem como produtos avariados ou impróprios para uso.

5.12. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal. O prazo deve ser fixado antes da publicação e ser compatível com a necessidade de abastecimento da ACISPES. A substituição não afasta a aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens, permanecendo a contratada responsável por sua conformidade até o recebimento definitivo pela Administração.

5.14. O recebimento provisório e definitivo observará o disposto no **art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021**.

5.15. A execução do fornecimento deverá observar o modelo de execução previsto no **art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021**, devendo o Termo de Referência estabelecer as condições, prazos, locais de entrega e responsabilidades da contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico e administrativo do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico e administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal técnico e administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico e administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, que no caso de aplicação das penalidades constantes dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei 14.133 deverá ser conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto no item 5.12, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13.1. No caso do fornecedor não possuir registro no SICAF, deverá juntamente com o encaminhamento da nota fiscal, encaminhar a seguinte documentação: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, ou mediante a documentação fornecida, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente ao órgão competente, caso não possua registro no SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24. Os preços registrados e os contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026, após o qual poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, nos termos dos arts. 6º, XIII, 28, I, 33, I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Federal, Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Federal, Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod.17

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.5. Os documentos exigidos no *caput* serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

8.25. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s).

Qualificação Técnica

8.26. Para fins de qualificação técnica, deverão ser exigidos documentos compatíveis e proporcionais à natureza de cada item, vedadas exigências excessivas ou sem relação direta com o objeto.

8.27. Não será exigido atestado de capacidade técnica para o fornecimento dos itens comuns desta contratação, salvo se a área requisitante demonstrar, em justificativa técnica específica, que determinada parcela possui complexidade ou relevância que torne a exigência indispensável, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. Na ausência de justificativa técnica específica que demonstre parcela de maior relevância ou valor significativo cuja execução anterior seja indispensável, não serão estabelecidos quantitativos mínimos de atestados nem exigências de experiência anterior, a fim de preservar a competitividade.

8.29. Caso, após justificativa técnica, seja excepcionalmente exigido atestado com quantitativo mínimo, deverão ser observados os limites e condições do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.30. Para o item 2, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, o comprovante de regularização do produto ofertado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, vigente na data da apresentação, e a ficha técnica ou o rótulo com indicação de uso, diluição e tempo de contato, sob pena de não aceitação da proposta, com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

8.31. A Administração poderá solicitar catálogos, manuais, fichas técnicas, certificados, laudos ou documentos equivalentes para comprovação objetiva de que o produto ofertado atende às características estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais), conforme valor total descrito na tabela constante do item 1.1 deste documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Contabilidade em 29/10/2026:

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0002.2.0006
3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010
3.3.90.30.00.1.04.01.10.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.1.06.01.10.303.0002.2.0005

Keisly Verônica Deotti
Diretora Adjunta

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.400

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 148/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN SEGES nº 58/2022; art. 9º, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022).

A ACISPES necessita manter condições adequadas de limpeza, higienização e conservação de suas instalações e superfícies utilizadas nas atividades administrativas e assistenciais. A falta ou insuficiência de detergentes, produto detergente-desinfetante destinado a superfícies hospitalares e utensílios de limpeza pode comprometer a rotina de higienização, a conservação dos ambientes e a continuidade das atividades institucionais.

A contratação abrange cinco itens: detergente B-725 DAT azul de 5 litros; detergente desinfetante concentrado para superfícies hospitalares de 5 litros; detergente líquido com amoníaco em galão de 5 litros; rodo de alumínio de 40 cm; e rodo de alumínio de 60 cm. Os produtos químicos atendem a finalidades distintas, e os rodos são utensílios de apoio à limpeza. A aquisição busca assegurar disponibilidade dos materiais necessários, com especificações verificáveis, fornecimento regular e uso adequado dos recursos públicos.

A necessidade está vinculada ao interesse público na manutenção de ambientes limpos e conservados e, quanto ao produto hospitalar, à execução dos procedimentos de limpeza e desinfecção nas superfícies indicadas pelo fabricante. As condições de uso, compatibilidade, diluição, eficácia e regularização sanitária deverão ser descritas de forma objetiva no Termo de Referência, sem exigências de marca ou características sem justificativa técnica.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod 17

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra para o exercício de 2026, item 98, estando alinhada ao planejamento da Administração, nos termos do art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.; art. 9º, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022).

Os requisitos deverão limitar-se ao necessário para garantir a qualidade e a adequação dos materiais, preservando a competitividade. Os produtos deverão ser novos, estar em embalagens íntegras, identificadas e adequadas ao transporte e armazenamento, e ser entregues com lote, data de fabricação e prazo de validade quando aplicável. O prazo de validade remanescente na entrega deverá ser definido no Termo de Referência de modo proporcional à validade original do produto e ao consumo esperado.

Para detergentes e desinfetantes, deverão constar no rótulo e na documentação do fabricante as instruções de uso, a diluição, as precauções e as informações de segurança pertinentes. O item destinado à desinfecção de superfícies hospitalares deverá comprovar a regularização sanitária exigível perante a ANVISA, além de atender às indicações de uso e às alegações de eficácia que forem efetivamente exigidas na especificação final. Não se deverá exigir registro sanitário de produto ou categoria para os quais a legislação preveja outro regime de regularização.

A descrição técnica deverá evitar indicação de marca como padrão de aceitação. Referências de marca presentes na pesquisa de preços não devem ser convertidas automaticamente em exigência do edital. A aceitação deverá se basear em características objetivas, desempenho, finalidade e conformidade com a especificação.

A habilitação é compatível com a natureza e o valor do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem parcela de maior relevância técnica, não será exigido atestado de capacidade técnica. A qualificação econômico-financeira limita-se à certidão negativa de falência, ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios e aos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um), usualmente adotados e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de suportar as entregas parceladas durante a vigência da Ata sem comprometer a

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod-17

continuidade do abastecimento, nos termos do art. 69, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 18, IX, da mesma Lei.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod 17

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Os documentos exigidos no caput serão dispensados para Microempresa ou Microempreendedor individual, considerando a disposição do artigo 1.179 do Código Civil de 2002, bem como a definição do artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo, neste caso, exigido no mínimo a apresentação de receita bruta por demonstração do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) que lhe for(em) adjudicado(s).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod 17

Qualificação Técnica

Não será exigido atestado de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns sem parcela de maior relevância técnica, exigindo-se, para o item 2, a comprovação da regularização sanitária do produto ofertado perante a ANVISA, com fundamento no art. 67, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso V, da IN SEGES nº 58/2022).

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Os quantitativos foram dimensionados pelo setor de Zeladoria para o período de 12 (doze) meses, correspondente à vigência da Ata de Registro de Preços, e estão registrados no Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0147/2026, de 28/10/2026. Os quantitativos representam o máximo que poderá ser adquirido durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Nº item	Código SIPLAN	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	2257578	Detergente B-725 DAT azul, 5 litros. Composição informada: alquilbenzeno linear sulfonato de sódio, preservante, tensoativo aniônico, alcalinizante, corante amarelo ácido CL45.350, sequestrante e água. Diluição indicada de 3% a 5% (300 a 500 ml para completar com água até 10 litros). A embalagem deverá indicar fabricação e validade.	Unidade	15	R$ 112,49	R$ 1.687,35
002	2260712	Detergente desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares, pisos e paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; composição descrita no SIPLAN à base de cloreto de didecildimetilamônio e aminopropil dodecilpropano diamina; alegações bactericida, fungicida e virucida conforme especificação; sem perfume e sem álcool; não corrosivo; pH neutro; compatível com polímeros e metais; galão de 5.000 ml.	Unidade	5	R$ 844,83	R$ 4.224,15
003	979602674	Detergente líquido com amoníaco, galão de 5 litros. Composição informada: ácido dodecilbenzeno sulfônico, coadjuvante, opacificante, sequestrantes,	Galão	200	R$ 82,00	R$ 16.400,00

mod-17
Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Nº item	Código SIPLAN	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
		mantenedor de espuma, espessante, solvente, veículo e 1,2-benzoisotiazolina (BIT). Limpador concentrado para limpeza pesada de superfícies laváveis e remoção de óleo, gordura e sujidades aderidas. Validade mínima indicada na descrição: 12 meses.				
004	2263234	Rodo de alumínio de 40 cm com EVA e rosca reforçada; cabo de aproximadamente 1,34 m; suporte de alumínio para fixação do cabo; refil de borracha substituível; base e cabo em alumínio, conforme descrição do mapa de cotação.	Unidade	50	R$ 41,59	R$ 2.079,50
005	2260287	Rodo de alumínio de 60 cm com EVA e rosca reforçada; largura de 60 cm; cabo indicado no mapa de cotação com aproximadamente 1,34 m; base e cabo em alumínio e refil de borracha, conforme descrição do SIPLAN.	Unidade	50	R$ 45,58	R$ 2.279,00

Total estimado: R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais), conforme Mapa de Cotação de Preço Unificado nº 0147/2026, de 28/10/2026.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021; art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58/2022).

Foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade: (a) não realizar a aquisição e manter o consumo dos materiais disponíveis, alternativa que não resolve eventual insuficiência de estoque; (b) adquirir os itens diretamente de fornecedores de materiais de limpeza e higiene, solução compatível com a natureza dos bens; e (c) contratar os cinco itens em lote único, hipótese que pode restringir a competição ao exigir que um único fornecedor comercialize produtos de categorias distintas.

mod-17
Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

A pesquisa de preços foi realizada por meio da plataforma AMM, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexo, com referências de contratações públicas e preços associados a fornecedores identificados no relatório. O SIPLAN consolida a cotação nº 0147/2026 e registra a Associação Mineira de Municípios – AMM como fonte da pesquisa. Os documentos AMM e SIPLAN devem permanecer anexados ao processo para permitir rastreabilidade dos valores e das fontes.

A solução tecnicamente adequada é adquirir os itens por item, de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos, com especificações objetivas e condições de entrega uniformes quando compatíveis. A pesquisa de mercado não demonstra necessidade de agrupar os cinco itens em lote único; eventual agrupamento deverá ser justificado tecnicamente, caso venha a ser cogitado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso VI, da IN SEGES nº 58/2022).

A estimativa total da contratação é de R$ 26.670,00, conforme valores exatos constantes do Mapa de Cotação de Preço Unificado do SIPLAN nº 0147/2026, emitido em 28/10/2026. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela do item 4 deste ETP. A fonte documental da pesquisa é o Relatório de Pesquisa de Preços da AMM, anexado ao processo.

A estimativa foi registrada no SIPLAN como preço médio, com valores unitários expressos em duas casas decimais. O valor do SIPLAN deverá ser utilizado de forma consistente nos documentos subsequentes, sem substituir os preços unitários por valores encontrados isoladamente em referências individuais. A instrução da pesquisa deverá conservar os registros das fontes consultadas, a metodologia de cálculo e os elementos que permitam conferir a compatibilidade entre os produtos comparados.

A Administração deverá verificar, antes da aprovação final do Termo de Referência, se as descrições dos itens pesquisados correspondem materialmente às especificações definitivas. Essa conferência é especialmente relevante para o detergente desinfetante hospitalar, cuja finalidade, composição e alegações de eficácia precisam ser compatíveis entre a descrição do objeto e as referências de preço. A estimativa numérica é reproduzida conforme o SIPLAN, mas a consistência técnica dos comparáveis deve estar demonstrada nos autos.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

7 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A disponibilidade orçamentária, a classificação da despesa e a existência de saldo suficiente deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da assunção da obrigação, conforme o regime aplicável à contratação. A informação deverá ser formalizada nos autos e compatibilizada com o valor estimado de R$ 26.670,00. A existência do mapa de cotação, por si só, não comprova disponibilidade orçamentária.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: : Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso IV, da IN SEGES nº 58/2022).

A solução consiste na aquisição de cinco itens de materiais de limpeza e higiene, compreendendo dois tipos de detergentes de uso específico, detergente líquido com amoníaco e dois tamanhos de rodos de alumínio. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, unidades e especificações definidas no Termo de Referência, em embalagens íntegras, com rotulagem e documentação aplicáveis, e dentro do prazo de validade exigido.

O Termo de Referência deverá fixar local e prazo de entrega, condições de recebimento provisório e definitivo, critérios de inspeção, procedimentos para recusa e substituição de materiais desconformes, prazo de pagamento e responsabilidades do fornecedor. Para o detergente desinfetante hospitalar, deverá prever comprovação de regularização sanitária aplicável e documentação técnica necessária à verificação da finalidade e do modo de uso. Não se identificam, para os rodos, necessidades de instalação ou assistência técnica especial além da garantia e da conformidade do produto.

9 – JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE FORNECIMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso XV a XVII do art. 6º da Lei 14.133/21).

Recomenda-se o fornecimento parcelado por item, e não a adjudicação global dos cinco itens. Os materiais são autônomos, possuem finalidades e características distintas e podem ser ofertados por fornecedores de segmentos diferentes. O julgamento por item amplia a competição, permite propostas independentes e evita exigir que um fornecedor comercialize toda a gama de produtos. A Administração deverá definir no Termo de Referência se as entregas ocorrerão em remessa única ou conforme solicitações, de acordo com a necessidade real e a logística institucional.

mod 17
Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

10 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E CRITÉIRO DE JULGAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso VII, da IN SEGES nº 58/2022).

Adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, com critério de julgamento pelo menor preço por item (art. 33, inciso I) e modo de disputa aberto (art. 56, inciso I).

A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, uma vez que os materiais de limpeza e higiene são de aquisição frequente e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda das unidades da ACISPES, sem obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados. Será admitida a adesão à Ata por órgãos e entidades não participantes, em razão da natureza consorcial da ACISPES e da possibilidade de os entes consorciados aproveitarem os preços registrados para os mesmos insumos, observados os requisitos e limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, prosseguindo o fornecimento exclusivamente sobre o saldo remanescente de cada item, conforme a Consulta nº 1.128.010 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O parcelamento por item atende ao art. 40, V, “b”, e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU, pois os cinco itens são autônomos, sem interdependência técnica que justifique o agrupamento.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso X, da IN SEGES nº 58/2022).

Pretende-se: (i) manter disponibilidade dos materiais necessários às rotinas de limpeza e conservação; (ii) apoiar a higienização de superfícies e ambientes institucionais; (iii) disponibilizar produto detergente-desinfetante para as finalidades hospitalares previstas na especificação; (iv) reduzir interrupções causadas pela falta de materiais; (v) obter propostas competitivas por item e selecionar fornecedores capazes de

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod 17

atender às especificações; e (vi) assegurar que a despesa seja realizada com rastreabilidade dos quantitativos, preços e recebimentos.

12 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Fundamentação: art. 18, inciso X, e art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, conforme a estrutura do planejamento.

O Mapa de Riscos da contratação foi elaborado em documento próprio e será juntado como anexo a este Estudo Técnico Preliminar no processo administrativo. O mapa identifica os eventos de risco relevantes para o fornecimento, avalia probabilidade e impacto e indica medidas preventivas e de resposta. As medidas de mitigação deverão ser refletidas no Termo de Referência, na fiscalização e nos procedimentos de recebimento, especialmente quanto a atraso, entrega em desacordo com a especificação, embalagem danificada, validade insuficiente e documentação sanitária aplicável.

A garantia dos produtos deverá observar a legislação aplicável, a garantia eventualmente ofertada pelo fabricante e as condições proporcionais ao tipo de material, a serem definidas no Termo de Referência. Para materiais consumíveis, o instrumento deverá prever substituição de itens defeituosos, vencidos, avariados ou desconformes, sem ônus adicional para a Administração.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso XI, da IN SEGES nº 58/2022).

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá: (i) confirmar a especificação final de cada item e sua compatibilidade com a necessidade da unidade requisitante; (ii) validar os quantitativos e registrar a justificativa operacional correspondente; (iii) confirmar a disponibilidade orçamentária; (iv) definir local, prazo e logística de entrega; (v) designar formalmente o gestor e o fiscal ou responsáveis pelo acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021; e (vi) definir critérios de recebimento, inspeção, recusa e substituição dos produtos.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A
mod 17

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso VIII, da IN SEGES nº 58/2022).

Com base nos documentos examinados para este ETP, não foi identificada contratação correlata ou interdependente que seja condição necessária para o fornecimento dos cinco itens. A unidade requisitante deverá confirmar essa informação na instrução processual, caso existam contratos vigentes de fornecimento de materiais de limpeza, serviços terceirizados de higienização ou instrumentos que possam afetar os quantitativos, a frequência de entrega ou a gestão de estoque.

15 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso XII, da IN SEGES nº 58/2022).

Os impactos ambientais potenciais estão associados às embalagens dos produtos químicos, ao descarte de recipientes e ao uso de substâncias de limpeza. Como medidas de mitigação, o Termo de Referência poderá exigir que os produtos sejam fornecidos em embalagens íntegras e devidamente identificadas, que as instruções de uso e diluição sejam observadas e que o descarte ocorra conforme as orientações do fabricante e a legislação aplicável. Quando disponível no mercado sem prejuízo à competição e à eficácia, poderão ser priorizados produtos com características de menor impacto ambiental devidamente comprovadas. Não se devem incluir exigências ambientais genéricas sem relação com o objeto ou sem possibilidade objetiva de verificação.

16 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21; art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES nº 58/2022).

Com base na necessidade descrita, na natureza comum dos bens e na pesquisa de preços constante do Anexo I e do Mapa de Cotação nº 0147/2026, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade, com valor estimado de R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais). A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de

mod-17
Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A viabilidade aqui indicada não dispensa a conferência de equivalência técnica entre os produtos pesquisados e os produtos a serem licitados, nem a confirmação dos dados administrativos que dependem da unidade competente.

Wagner Guardiano Abreu
Agente de Contratação
Fase interna de licitação

Leonardo Amador Pinto
Supervisor Administrativo

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

ACISPES

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO, DA GARANTIA E DOS MEIOS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS

Setor requisitante	Zeladoria
Responsável pela demanda	Leonardo Amador Pinto
Agente de contratação	Wagner Guardiano Abreu
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza e higiene
Fundamentação de referência	Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 11; art. 18, caput, inciso X e § 1º; art. 23; art. 40, quando aplicável; arts. 62 a 70; arts. 92, 117, 140, 155 e 156.

1. Finalidade do mapa de riscos

O presente mapa identifica riscos relevantes da fase preparatória, da definição das especificações e quantitativos, da pesquisa e estimativa de preços, da seleção do fornecedor e da execução do fornecimento de materiais de limpeza e higiene. Estabelece medidas preventivas, mitigadoras, garantias e controles para reduzir impactos negativos ao interesse público, subsidiando o ETP, o Termo de Referência e os demais documentos, nos termos do art. 18, caput e § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Classificação utilizada: probabilidade e impacto em níveis baixo, médio e alto, conforme a possibilidade de ocorrência e a relevância dos efeitos sobre a contratação.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas preventivas/mitigadoras	Garantias e controles
Quantitativos estimados sem memória de cálculo suficiente ou divergentes entre DFD, ETP e TR.	Média	Alto	Falta ou excesso de estoque, desperdício de recursos e necessidade de novas aquisições.	Conferir a correspondência dos quantitativos nos documentos e validar as quantidades com a unidade requisitante e os registros de consumo/estoque disponíveis.	Memória de cálculo ou justificativa quantitativa nos autos; conferência cruzada antes da publicação.
Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou com objetos não comparáveis.	Média	Alto	Estimativa inadequada, sobrepreço, propostas inexequíveis, questionamentos e contratação antieconômica.	Manter o relatório AMM e o mapa SIPLAN nº 0147/2026 nos autos; conferir data, unidade, embalagem, especificação e condições comerciais; documentar a metodologia.	Relatório da pesquisa, mapa de cotação e memória de cálculo arquivados; análise conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.
Erro de transcrição dos valores unitários, totais ou do valor global do SIPLAN.	Média	Alto	Inconsistência entre documentos, orçamento incorreto e risco de julgamento ou contratação por valores errados.	Transcrever os valores conforme SIPLAN nº 0147/2026; conferir quantidade × valor unitário e soma dos totais; realizar segunda conferência.	Tabela conciliada com o SIPLAN; conferência aritmética documentada; valor global de R$ 26.670,00 consistente nos documentos.
Especificação ambígua ou excessivamente restritiva,	Média	Alto	Redução da competitividade,	Descrever características funcionais e técnicas	Revisão técnica do TR e critérios objetivos de

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas preventivas/mitigadoras	Garantias e controles
inclusive referência indevida a marca.			impugnação do edital, propostas incomparáveis ou aquisição inadequada.	necessárias; evitar marca como requisito; revisar unidades, embalagem, composição e desempenho; admitir equivalência quando cabível.	aceitação; justificativa formal para exigências excepcionais.
Detergente-desinfetante hospitalar sem regularização sanitária exigível ou comprovação adequada da finalidade.	Baixa	Alto	Risco à segurança dos usuários, impossibilidade de uso conforme a finalidade, rejeição do produto e responsabilização.	Exigir comprovação da regularização sanitária aplicável perante a ANVISA e documentação técnica pertinente; verificar indicação de uso, diluição, tempo de contato e alegações exigidas.	Consulta ou comprovante sanitário quando exigível; conferência documental e recusa de produto irregular ou não conforme.
Produtos com validade insuficiente, embalagem violada, vazamento ou identificação incompleta.	Média	Alto	Perda de qualidade, impossibilidade de uso, desperdício e riscos no armazenamento/manuseio.	Definir validade remanescente mínima proporcional no TR; exigir embalagem íntegra, rótulo, lote, fabricante e instruções; inspecionar a entrega.	Checklist de recebimento; registro de avarias; recusa e substituição sem ônus de itens vencidos, danificados ou sem identificação.
Produto químico incompatível com a superfície ou usado em diluição inadequada.	Média	Alto	Danos a pisos, superfícies ou equipamentos, falha de limpeza, exposição indevida e consumo excessivo.	Exigir instruções do fabricante, indicação de superfícies compatíveis, diluição e precauções; orientar os responsáveis quanto ao uso e armazenamento.	Conferência de rótulos/instruções; registro de não conformidades; uso conforme fabricante e procedimentos internos.
Rodo com dimensões, materiais, refil ou características divergentes.	Média	Médio	Baixo desempenho, desgaste prematuro, reposição antecipada e desperdício de recursos.	Definir parâmetros verificáveis de largura, material do cabo/base e refil substituível; inspecionar os produtos entregues.	Conferência física com o TR; registro de divergência, recusa e substituição sem custo adicional.
Atraso na entrega ou fornecimento parcial dos materiais.	Média	Alto	Desabastecimento, interrupção das rotinas de limpeza e necessidade de aquisição emergencial.	Definir prazo, local e condições de entrega; acompanhar cronograma; exigir comunicação tempestiva de impedimentos.	Controle formal dos prazos, notificações e registros; sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 quando cabíveis.
Entrega em local incorreto, transporte inadequado ou avaria.	Baixa	Médio	Danos aos produtos, atraso e custo adicional para reposição.	Informar endereço, horários e responsável pelo recebimento; exigir acondicionamento adequado e proteção contra	Conferência de integridade, registro de avarias; recusa e substituição sem ônus.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DE O T
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas preventivas/mitigadoras	Garantias e controles
				vazamento, impacto ou contaminação.	
Falha na conferência e no recebimento dos materiais.	Média	Alto	Aceitação de produtos divergentes, pagamentos indevidos e dificuldade de responsabilizar o fornecedor.	Designar responsável e utilizar checklist com item, código, quantidade, unidade, especificação, lote, validade e regularização sanitária quando aplicável.	Recebimento e nota fiscal conferidos com empenho/ordem de fornecimento; registro conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
Fornecedor sem habilitação adequada ou impedido de contratar.	Baixa	Alto	Contratação irregular, atraso no fornecimento, risco de nulidade e responsabilização administrativa.	Verificar documentação pertinente e proporcional ao objeto; consultar cadastros oficiais de sanções e impedimentos.	Documentos e consultas arquivados; observância dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
Ausência de regra clara para garantia e substituição de itens defeituosos/desconformes.	Baixa	Médio	Custos adicionais, indisponibilidade de material e perda de recursos públicos.	Definir no TR o dever de substituir itens defeituosos, avariados ou desconformes, prazos de resposta e responsabilidade pelo transporte.	Condições de garantia e substituição no instrumento; registro de ocorrências e acompanhamento pelo fiscal.
Comunicação deficiente entre ACISPES e fornecedor.	Média	Médio	Divergências sobre prazo, local, especificações e documentos, ocasionando atrasos ou entrega incorreta.	Manter contatos oficiais atualizados; definir canal de comunicação e exigir confirmação de ordens e notificações.	Registro de comunicações; notificações formais em caso de ausência de resposta.
Pagamento por item não entregue ou em desconformidade.	Baixa	Alto	Dano ao erário e dificuldade de recuperar valores pagos indevidamente.	Condicionar liquidação e pagamento ao recebimento e conferência documental; verificar quantidades, preços e conformidade fiscal.	Atesto por responsável; conciliação entre nota fiscal, ordem de fornecimento e recebimento.
Descarte inadequado de embalagens de produtos químicos.	Média	Médio	Impactos ambientais, exposição indevida e descumprimento de procedimentos de manejo.	Orientar armazenamento, manuseio e descarte conforme rótulo, instruções do fabricante e procedimentos institucionais; evitar reutilização inadequada.	Procedimentos internos de manejo; segregação e destinação adequada; orientação aos usuários.

3. Garantia, recebimento e controles mínimos

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

A contratada deverá responder pela qualidade, procedência, identificação e conformidade dos materiais fornecidos. Produtos em desconformidade, avariados, com embalagem violada, validade inadequada ou sem documentação sanitária exigível deverão ser recusados e substituídos sem ônus para a ACISPES, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento deverá abranger descrição, códigos, quantidades, unidades, valores, integridade das embalagens, lote e validade quando aplicáveis, rótulos, instruções de uso e documentação sanitária exigível. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento do fiscal ou responsável designado, conforme art. 117.

Prazo, local, condições de entrega, critérios de aceitação, garantia e procedimento de substituição deverão ser definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente. Este mapa não fixa prazo de entrega ainda não confirmado nos documentos.

4. Conclusão

Os riscos identificados podem ser mitigados pela harmonização das especificações e quantitativos entre DFD, ETP e TR; manutenção do relatório AMM e do mapa SIPLAN nº 0147/2026 nos autos; conferência dos valores e cálculos; verificação da regularização sanitária quando exigível; definição de critérios objetivos de recebimento; e controle dos prazos e da conformidade dos materiais. As medidas deverão ser acompanhadas pelos responsáveis designados, para preservar a continuidade das atividades da ACISPES e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R$ 45,58	R$ 2.278,83

RODO ALUMÍNIO 60 CM COM EVA COM ROSCA REFORÇADO. DIMENSÕES: ALTURA DO CABO 1,50 METROS E LARGURA 60 CM. SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DO CABO E MATERIAL DO REFIL BORRACHA, COM REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO. BASE E CABO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. APRESENTA UMA ÓTIMA ADERÊNCIA, O QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA NA SECAGEM E FACILIDADE NA TROCA, PRODUTO RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE POR POSSUIR REFORÇO LATERAL E SUA BORRACHA SUBSTITUÍVEL, FACILMENTE TROCADA POR SISTEMA DE REFIL. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A PUXE BEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	unidade	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINHA - CISAB ZM	000023/2026	28/08/2026

Preços

CNPJ:	17.403.267/0001-22	**Valor:**
Fornecedor:	MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	**R$ 39,90**
Marca:	meirelles	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Unidade	Câmara Municipal de Mariana	7/2026	09/10/2026

Preços

CNPJ:	44.187.544/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	Oscimar Cota Barbosa 05266999659	**R$ 49,86**
Marca:	-	

CNPJ:	14.937.152/0001-20	**Valor:**
Fornecedor:	3 PODERES COMERCIO LTDA	**R$ 46,97**
Marca:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Média	R$ 41,59	R$ 2.079,33

RODO ALUMÍNIO 40 CM COM EVA COM ROSCA REFORÇADO. DIMENSÕES: ALTURA DO CABO 1,34 METROS E LARGURA 40 CM. SUPORTE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DO CABO E MATERIAL DO REFIL BORRACHA, COM REBITES DE ALUMÍNIO MACIÇO. BASE E CABO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. APRESENTA UMA ÓTIMA ADERÊNCIA, O QUE PROPORCIONA EFICIÊNCIA NA SECAGEM E FACILIDADE NA TROCA, PRODUTO RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE POR POSSUIR REFORÇO LATERAL E SUA BORRACHA SUBSTITUÍVEL, FACILMENTE TROCADA POR SISTEMA DE REFIL. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A PUXE BEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNID.	Prefeitura Municipal de Tiradentes - Secretaria de Administração	029/2025	27/10/2025

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Preços

CNPJ:	58.686.636/0001-19	**Valor:**
Fornecedor:	-	**R$ 43,82**
Marca:		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Unidade	Câmara Municipal de Mariana	7/2026	09/10/2026

Preços

CNPJ:	14.937.152/0001-20	**Valor:**
Fornecedor:	3 PODERES COMERCIO LTDA	**R$ 39,39**
Marca:	-	

CNPJ:	44.187.544/0001-80	**Valor:**
Fornecedor:	Oscimar Cota Barbosa 05266999659	**R$ 41,55**
Marca:	-	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	200	Média	**R$ 82,00**	R$ 16.400,00

DETERGENTE LÍQUIDO COM AMONÍACO GALÃO 5 LITROS. COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIBENZENO SULFÔNICO,COADJUVANTE,OPACIFICANTE, SEQUESTRANTES, MANTENEDOR DE ESPUMA, ESPESSAM-TE, SOLVENTE, VEÍCULO E 1,2BENZO- ISOTIAZOLINA (BIT). LIMPADOR AMONÍACO CONCENTRADO, UTILIZADO NA LIMPEZA PESADA DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL, REMOVENDO ÓLEO, GORDURA E SUJEIRAS MUITO ADERIDAS, SUPERFÍCIES EXTREMAMENTE ENCARDIDAS, MANCHADAS, AMARELADAS, COM SUJEIRA IMPREGNADA, COM MARCAS DO TEMPO, DE BARRO, DE FERRUGEM, MARCAS DE PNEU, INCRUSTAÇÕES, SUJEIRAS QUE GERALMENTE OUTROS PRODUTOS NÃO TIRAM. PODE SE APLICADO EM PISOS CERÂMICOS, RÚSTICOS, ANTIDERRAPANTES, ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA, GRANILITE (SEM RESINA), PEDRAS SÃO TOMÉ, MIRACEMA, MINEIRA, GOIÁS, GOIÂNIA, BASALTO, PIRENÓPOLIS (SEM POLIR), ETC. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A CASA DOS QUÍMICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	GALÃO	Prefeitura Municipal de Inocência	42/2026	19/05/2026

Preços

CNPJ:	28.546.470/0001-74	**Valor:**
Fornecedor:	SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI	**R$ 82,00**
Marca:		

CNPJ:	53.833.418/0001-46	**Valor:**
Fornecedor:	DISMED DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 82,00**
Marca:		

CNPJ:	47.114.688/0001-02	**Valor:**
Fornecedor:	BRASTEN DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 82,00**
Marca:		

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	15	Média	**R$ 112,49**	R$ 1.687,40

Detergente b-725 dat azul 05 litros composição: alquibenzeno linear sulfonato de sódio - biodegradável, preservante, tensoativo aniônico, alcalinizante, amarelo ácido cl45.350. Sequestrante e água.na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. Diluido de 3,0 a 5,0% (300 a 500 ml de produto e completar com agua 10 litros. Marca similar ou superior à newdrop. Validade mínima de 12 meses.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	unidade	Prefeitura Municipal de Moeda	14/2026	13/04/2026

Preços

CNPJ:	20.776.241/0001-34	**Valor:**
Fornecedor:	DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA	**R$ 100,00**
Marca:	OFFICER	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UND	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI	23/2026	01/07/2026

Preços

CNPJ:	65.271.868/0001-71	**Valor:**
Fornecedor:	OXI QUIMICA LTDA	**R$ 118,74**
Marca:	Marca Propria	

CNPJ:	43.197.048/0001-44	**Valor:**
Fornecedor:	DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 118,74**
Marca:	PODEROSO	

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	5	Média	**R$ 844,83**	R$ 4.224,17

Detergente desinfetante hospitalar concentrado isenta de aldeídos, destinado à limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas, pisos, paredes, bancadas e mobiliárias hospitalares, inclusive em áreas críticas e centros cirúrgicos, conforme indicação do fabricante. Deverá apresentar ação detergente e desinfetante, com baixa toxicidade nas condições recomendadas de uso e compatibilidade com os materiais indicados pelo fabricante, sem causar corrosão quando utilizado conforme as instruções. O produto deverá possuir eficácia comprovada para uso na concentração máxima de 0,25% (2,5 ml do produto por litro de água), com tempo de contato definido pelo fabricante e respaldado pelos respectivos laudos de eficácia microbiológica. Registro sanitário: apresentar comprovação de regularização sanitária vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na categoria aplicável a desinfetantes para superfícies hospitalares.

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS	0002/2026	27/01/2026

Preços

CNPJ:	43.029.546/0001-88	**Valor:**
Fornecedor:	Igor Alexandre C de Castro	**R$ 890,00**
Marca:	Q-OTIMO	

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	UNIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - DEFS/SECLIC	042/2026	07/10/2026

Preços

CNPJ:	04.889.013/0001-14	**Valor:**
Fornecedor:	DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**R$ 890,00**
Marca:	OXIRIO PLUS 5L	

CNPJ:	43.388.441/0001-15	**Valor:**
Fornecedor:	RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA	**R$ 754,50**
Marca:	spartan	

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES
CNPJ: 01.203.485/0001-83
Endereço: RUA ATALIBA DE BARROS, 5, SÃO MATEUS, JUIZ DE FORA - MG
Telefone: (32) 3313-4001 E-mail: acispes@acispes.com.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0147/2026

Data: 28/10/2026 **Validade:** 28/12/2026
Tipo Processo: RP - Registro de Preço
Responsável pela Pesquisa: WAGNER GUARDIANO ABREU
Justificativa: Aquisição de material de limpeza e higiene
Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
N° Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	2257578	Detergente B-725 dat azul 05 litros - Detergente B-725 dat azul 05 litros Composição: Alquibenzeno linear Sulfonato de Sódio - biodegradável, preservante, tensoativo aniônico, alcalinizante, amarelo ácido CL45.350. Sequestrante e água.Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. diluido de 3,0 a 5,0% (300 a 500 ML de produto e completar com agua 10 litros	Unidade	15	112,49	1.687,35
002	2260712	DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS E PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS; A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E AMINOPROPIL DODECILOPROPANE DIAMINO; BACTERICIDA: ACINETOBACTER BAUMANNII, M. TUBERCULOSIS, FUNGICIDA: CÂNDIDA ALBICANS E ASPERGILLUS NIGER, VIRUSCIDA: HIV-1, BVDV, PRV, SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO; COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS; APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5000 ML - DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS E PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS; A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E AMINOPROPIL DODECILOPROPANE DIAMINO; BACTERICIDA: ACINETOBACTER BAUMANNII, M. TUBERCULOSIS, FUNGICIDA: CÂNDIDA ALBICANS E ASPERGILLUS NIGER, VIRUSCIDA: HIV-1, BVDV, PRV, SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO; COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS; APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5000 ML	Unidade	5	844,83	4.224,15
003	979602674	Detergente líquido com amoníaco galão 5 litros. - Composição ácido dodecibenzeno sulfônico,coadjuvante,opacificante, sequestrantes, mantenedor de espuma, espessam-te, solvente, veículo e 1,2benzoisotiazolina (bit). Limpador amoníaco concentrado, utilizado na limpeza pesada de qualquer superfície lavável, removendo óleo, gordura e sujeiras muito aderidas, superfícies extremamente encardidas, manchadas, amareladas, com sujeira impregnada, com marcas do tempo, de barro, de ferrugem, marcas de pneu, incrustações, sujeiras que geralmente outros produtos não tiram. Pode se aplicado em pisos cerâmicos, rústicos, antiderrapantes, antiderrapante de borracha, granilite (sem resina), pedras são tomé, miracema, mineira, goiás, goiânia, basalto, pirenópolis (sem polir), etc. Marca similar ou superior a casa dos químicos. Validade mínima de 12 meses.	Galao	200	82,00	16.400,00
004	2263234	Rodo Alumínio 40 cm com EVA com rosca reforçado. Dimensões: altura do cabo 1,34 Metros e largura 40 cm. - Rodo Alumínio 40 cm com EVA com rosca reforçado. Dimensões: altura do cabo 1,34 Metros e largura 40 cm. Suporte em alumínio para fixação do cabo e material do refil borracha, com rebites de alumínio maciço. Base e cabo em alumínio polido de alta resistência. Apresenta uma ótima aderência, o que proporciona eficiência na secagem e facilidade na troca, produto resistente e com alta durabilidade por possuir reforço lateral e sua borracha substituível, facilmente trocada por sistema de refil. Garantia de 3 meses.	Unidade	50	41,59	2.079,50
005	2260287	Rodo Aluminio 60Cm: com EVA com rosca reforçado - Rodo Aluminio 60Cm: Rodo Aluminio 60Cm com EVA com rosca reforçado .Modelo Rodo Material,Alumínio, Dimensões Altura Cabo : 1,34 Metros Largura: 60 cm .□□	Unidade	50	45,58	2.279,00
					Total ===>	26.670,00

Fornecedores

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEISLY VERÔNICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM - CNPJ: 20.513.859/0001-01

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2257578	Detergente B-725 dat azul 05 litros - Detergente B-725 dat azul 05 litros Composição: Alquibenzeno linear Sulfonato de Sódio - biodegradável, preservante, tensoativo aniônico, alcalinizante, amarelo ácido CL45.350. Sequestrante e água.Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. diluido de 3,0 a 5,0% (300 a 500 ML de produto e completar com agua 10 litros	Unidade	15	112,49	1.687,35
002	2260712	DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS E PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS; A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E AMINOPROPIL DODECILOPROPANE DIAMINO; BACTERICIDA: ACINETOBACTER BAUMANNII, M. TUBERCULOSIS, FUNGICIDA: CÂNDIDA ALBICANS E ASPERGILLUS NIGER, VIRUSCIDA: HIV-1, BVDV, PRV, SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO; COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS; APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5000 ML - DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, PISOS E PAREDES, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS NÃO CRÍTICOS; A BASE DE CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E AMINOPROPIL DODECILOPROPANE DIAMINO; BACTERICIDA: ACINETOBACTER BAUMANNII, M. TUBERCULOSIS, FUNGICIDA: CÂNDIDA ALBICANS E ASPERGILLUS NIGER, VIRUSCIDA: HIV-1, BVDV, PRV, SEM PERFUME, SEM ÁLCOOL, NÃO CORROSIVO, PH NEUTRO; COMPATÍVEL COM POLÍMEROS E METAIS; APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5000 ML	Unidade	5	844,83	4.224,15
003	979602674	Detergente líquido com amoníaco galão 5 litros. - Composição ácido dodecibenzeno sulfônico,coadjuvante,opacificante, sequestrantes, mantenedor de espuma, espessam-te, solvente, veículo e 1,2benzoisotiazolina (bit). Limpador amoníaco concentrado, utilizado na limpeza pesada de qualquer superfície lavável, removendo óleo, gordura e sujeiras muito aderidas, superfícies extremamente encardidas, manchadas, amareladas, com sujeira impregnada, com marcas do tempo, de barro, de ferrugem, marcas de pneu, incrustações, sujeiras que geralmente outros produtos não tiram. Pode se aplicado em pisos cerâmicos, rústicos, antiderrapantes, antiderrapante de borracha, granilite (sem resina), pedras são tomé, miracema, mineira, goiás, goiânia, basalto, pirenópolis (sem polir), etc. Marca similar ou superior a casa dos químicos. Validade mínima de 12 meses.	Galao	200	82,00	16.400,00
004	2263234	Rodo Alumínio 40 cm com EVA com rosca reforçado. Dimensões: altura do cabo 1,34 Metros e largura 40 cm. - Rodo Alumínio 40 cm com EVA com rosca reforçado. Dimensões: altura do cabo 1,34 Metros e largura 40 cm. Suporte em alumínio para fixação do cabo e material do refil borracha, com rebites de alumínio maciço. Base e cabo em alumínio polido de alta resistência. Apresenta uma ótima aderência, o que proporciona eficiência na secagem e facilidade na troca, produto resistente e com alta durabilidade por possuir reforço lateral e sua borracha substituível, facilmente trocada por sistema de refil. Garantia de 3 meses.	Unidade	50	41,59	2.079,50
005	2260287	Rodo Aluminio 60Cm: com EVA com rosca reforçado - Rodo Aluminio 60Cm: Rodo Aluminio 60Cm com EVA com rosca reforçado .Modelo Rodo Material,Alumínio, Dimensões Altura Cabo : 1,34 Metros Largura: 60 cm .□□	Unidade	50	45,58	2.279,00
					Total ===>	26.670,00

Assinado por 2 pessoas: WAGNER GUARDIANO ABREU e KEILLY VERONICA DEOTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A e informe o código 3F6D-12EF-0A87-059A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F6D-12EF-0A87-059A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER GUARDIANO ABREU (CPF 062.XXX.XXX-98) em 09/11/2026 10:16:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KEISLY VERÔNICA DEOTTI (CPF 037.XXX.XXX-06) em 11/11/2026 06:23:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://acispes.1doc.com.br/verificacao/3F6D-12EF-0A87-059A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo n°148/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A ACISPES E A EMPRESA **********.

Pelo Presente Instrumento, de um lado a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.203.485/0001-83, com sede junto à Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG CEP nº 36025-275, representada pela Secretaria Executiva, Srª Samantha Maria Borchear, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) .....,*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 148/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* procedimento de pregão nº 81/2026, e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento de materiais de limpeza e higiene, correspondentes aos itens registrados e adjudicados à CONTRATADA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

		MEDIDA			
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 81/2026 e seus anexos, inclusive a Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento, sem prejuízo da aquisição, pela CONTRATADA, dos insumos e produtos necessários à fabricação ou comercialização dos bens, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. O valor deste Contrato corresponde exclusivamente à demanda que lhe deu origem, não vinculando a CONTRATANTE ao quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Assessoria Jurídica da ACISPES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta*) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

8.11. *Quando aplicável, notificar o emitente de garantia específica acerca da instauração de processo administrativo destinado à apuração de descumprimento de obrigação relacionada à garantia;*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratuais;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. A manutenção das condições de habilitação e regularidade do CONTRATADO será verificada pela CONTRATANTE mediante consulta aos cadastros e sítios eletrônicos oficiais disponíveis ou, quando necessário, mediante solicitação dos documentos comprobatórios previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Suspender, por determinação do contratante, qualquer entrega ou atividade relacionada ao objeto que esteja em desacordo com as especificações ou que possa colocar em risco pessoas, bens ou a adequada execução contratual.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, salvo a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

iv. **Multa:**

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dessa parcela;
b) Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela afetada, nas hipóteses de inexecução parcial, graduada conforme a gravidade da conduta e os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
c) Multa compensatória de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou de infrações que justifiquem sanção de maior gravidade, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis;
d) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução contratual, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da adoção das medidas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada a diferença será descontada de outros pagamentos devidos ao Contratado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto pelo término de seu prazo de vigência, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos de recebimento, pagamento, apuração de responsabilidades e demais obrigações exigíveis decorrentes da execução ocorrida durante a vigência.

12.1.1. *A extinção antecipada do contrato observará as hipóteses, garantias processuais e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.*

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. A extinção contratual também poderá ocorrer quando verificada qualquer hipótese legal de impedimento ou vedação à manutenção do vínculo contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ACISPES, nas dotações orçamentárias pertinentes ao exercício, conforme indicação abaixo, ou nas que vierem a substituí-las no exercício financeiro em que este Contrato for firmado:

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0002.2.0006
3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0002.2.0010
3.3.90.30.00.1.04.01.10.122.0001.2.0007
3.3.90.30.00.1.06.01.10.303.0002.2.0005

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

18.1 O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será

**********.

18.2 A gestora das contratações do presente instrumento será

**********.

Juiz de Fora,[dia]de[mês] de2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

mod.17

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP nº 36025-275, inscrito no CNPJ sob o nº 01.203.485/0001-83, neste ato representado pela secretaria executiva, a Sra. Samantha Maria Borchear, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 81/2026, publicada no dia @dataDePublicacaoDiarioOficial, processo administrativo n.º 148/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., neste ato representado(a) por ..... , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene, correspondentes aos cinco itens descritos no Termo de Referência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, que integram esta Ata para todos os fins, assim como as propostas cujos preços venham a ser registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

tem do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

mod.17

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão a esta Ata por órgãos e entidades não participantes, em razão da natureza consorcial da ACISPES e da possibilidade de os entes consorciados aproveitarem os preços registrados, conforme justificativa constante do item 10 do Estudo Técnico Preliminar mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e formalizada a decisão administrativa, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários,

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Na prorrogação da vigência desta Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não serão restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados, devendo ser considerado somente o saldo remanescente de cada item, conforme prejulgamento de tese do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta nº 1.128.010.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito à formalização da Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema utilizado pela ACISPES para a gestão do registro de preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o disposto no item 5.7 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços registrados e os contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2026. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, conforme o item 2.4 do Edital e o Termo de Referência.

6.1.3.1. O reajustamento observará a data-base e o índice previstos na cláusula anterior e nos instrumentos do processo. A aplicação dependerá do cumprimento do interregno mínimo legal e de formalização pela Administração.

6.1.3.2. Não se aplica repactuação de preços ao presente objeto, por se tratar de aquisição de bens.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento de quantitativos, por ser a ACISPES o único órgão contratante, dispensada a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Quando houver sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciador decidirá motivadamente sobre o cancelamento do registro. Enquanto perdurarem os efeitos da sanção, ficam vedadas contratações decorrentes desta Ata com o sancionado, observada a legislação aplicável.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses desta seção será formalizado por decisão motivada do órgão ou entidade gerenciadora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se frustradas as negociações para adequar o preço registrado às condições de mercado, o cancelamento, total ou parcial, será decidido de forma motivada pelo gerenciador, observados o interesse público, os direitos do fornecedor, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, e as medidas necessárias para obter contratação vantajosa.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações desta Ata sujeitará o responsável às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021, mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento do registro quando cabível.

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83
www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br
telefone 32 3313.4000

10.1.1. As sanções aplicam-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, deixarem injustificadamente de cumprir compromisso assumido, inclusive de assinar a Ata ou instrumento cabível, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora apurar e aplicar sanções relativas ao descumprimento das obrigações desta Ata. Compete ao órgão ou entidade que celebrar contratação decorrente apurar e aplicar sanções relativas ao descumprimento do respectivo instrumento contratual, observadas as competências legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais de entrega, recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, substituição dos produtos, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital, que integram esta Ata.

12. DO APONTAMENTO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. O liquidante das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

12.2. O fiscal das contratações decorrentes deste instrumento será **********.

12.3. A gestora das contratações do presente instrumento será **********.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Juiz de Fora, **** de ********* de 2026.

Samantha Maria Borchear

Secretária Executiva

Assinatura Licitante

mod.17

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

tem do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	uantida de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	specificaç o	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	uantida de Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

RUA ATALIBA DE BARROS, 05 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA • MINAS GERAIS • 36025-275
CNPJ. 01.203.485/0001-83

www.acispes.com.br
acispes@acispes.com.br

telefone 32 3313.4000